



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 96/2018

REGULAMENTO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

No âmbito do Protocolo celebrado entre a Universidade de Lisboa e a Caixa Geral de Depósitos, a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa tem um cartão de identificação único para toda a Comunidade Académica da Faculdade de Medicina de Lisboa e seus parceiros Instituto de Medicina Molecular (iMM) João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina.

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras para a emissão e utilização de cartão de identificação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, designado por **Cartão Identificação FMUL**.

Artigo 2º

Titulares do cartão

1. São titulares do **Cartão Identificação FMUL** todos os membros da Comunidade Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
2. Consideram-se membros da Comunidade Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa todas as pessoas que constem dos sistemas centrais de gestão de recursos humanos ou de alunos e façam parte dos seguintes grupos:
 - 2.1. Docentes;
 - 2.2. Investigadores;
 - 2.3. Não Docentes e não Investigadores;
 - 2.4. Estudantes.
3. São ainda titulares do **Cartão Identificação FMUL** os colaboradores dos seus parceiros iMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina.
4. Podem ainda beneficiar da atribuição do cartão, enquanto no exercício da sua atividade junto da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, outros colaboradores da Universidade de Lisboa ou Instituições Afiliadas que, embora não sendo trabalhadores em funções públicas, mantenham com esta algum tipo de relacionamento, colaboração ou atividade por período de tempo com duração superior 1 mês, desde que necessitem de aceder às áreas reservadas da Instituição.
5. Para os utilizadores dos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, ou de situações referidas no parágrafo 4 do presente artigo, que mantenham uma relação por período inferior a 3 meses, serão emitidos cartões com validade temporária, designado como **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO**.



MEDICINA
LISBOA

Artigo 3º

Funcionalidades do Cartão Identificação FMUL

1. O **Cartão Identificação FMUL** tem como função principal a identificação do titular como membro da Comunidade Académica da Faculdade de Medicina de Lisboa e seus parceiros IMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina, constituindo a única forma de identificação institucional no Campus da Universidade de Lisboa, no Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte e nos demais locais de afiliação, designadamente Unidades Hospitalares e Agrupamentos de Centros de Saúde.
2. O **Cartão Identificação FMUL** permitirá ao seu utilizador aceder a áreas reservadas do Edifício gerido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, mediante autorização da Direção, sob proposta do Diretor da Unidade Estrutural ou da Direção dos seus parceiros IMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina.
3. O **Cartão Identificação FMUL** permitirá aos estudantes que constem dos sistemas centrais de gestão de alunos, aceder a espaços de estudo.
4. O cartão poderá ainda ser dotado de outras funcionalidades que a Direção da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa entenda como facilitador da sua atuação.

Artigo 4º

Intransmissibilidade

1. O **Cartão Identificação FMUL** é pessoal e intransmissível, apenas podendo ser utilizado pelo seu titular.
2. O incumprimento do parágrafo anterior dará lugar a procedimento disciplinar correspondente à natureza da relação que o seu titular detenha com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ou seus parceiros IMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina.

Artigo 5º

Deveres do titular do cartão

1. No início das suas funções, e de modo a poder aceder às funcionalidades que a sua posição Institucional lhe permite no âmbito da sua atividade académica, investigação, funcional ou outra, o candidato a titular do **Cartão Identificação FMUL** recebe um **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO**, com uma validade limitada no tempo.
2. Na sequência do parágrafo anterior, o utilizador do **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO** deve providenciar junto dos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa a informação necessária para obter o **Cartão Identificação FMUL**, com a brevidade possível de modo a terem acesso garantido. O incumprimento sem justificação deste dever dará lugar à não validação do **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO**, findo prazo de validade inicialmente atribuído.



MEDICINA
LISBOA

3. São ainda deveres do titular do cartão:
 - 3.1 Entregar o **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO**, aquando da receção do **Cartão Identificação FMUL**;
 - 3.2 Proceder à sua ativação após a sua receção e confirmar o seu correto funcionamento;
 - 3.3 Manter o cartão em boas condições, de modo a ser inequívoca a identificação do seu portador;
 - 3.4 Apresentar o cartão sempre que solicitado, por forma a comprovar a sua titularidade;
 - 3.5 Manter o cartão visível sempre que circular no edificado gerido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
 - 3.6 Não ceder nem permitir a sua utilização por terceiros, sendo responsável pela utilização do cartão.

Artigo 6º

Furto, roubo, extravio, perda, dano ou destruição de cartão

1. Em caso de furto, roubo, extravio, perda, dano ou destruição do cartão, o seu titular deverá, o mais rapidamente possível comunicar esse facto aos Serviços de Segurança da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa para efeitos de inibição de acessos autorizados no respetivo cartão.
2. Enquanto não for efetuada a comunicação referida no número anterior, o titular do cartão é responsável pelo seu uso indevido.
3. No caso de se tratar de um cartão com vertente Bancária, o titular deverá atuar de acordo com as regras de boas práticas indicadas pelo Setor Bancário, não descuidando o referido no parágrafo 1 do presente artigo.

Artigo 7º

Validade do Cartão Identificação FMUL

1. O **Cartão Identificação FMUL** tem o período de validade nele inscrito, não podendo ser utilizado como meio de identificação após o último dia do mês nele mencionado.
2. Sempre que se mantenha o vínculo com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ou dos seus parceiros IMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina, o titular do cartão deve solicitar a emissão de um novo cartão, no mês anterior ao término do prazo de validade.
3. Quando o titular do cartão cessar a sua relação com as entidades mencionadas no parágrafo anterior, tem obrigatoriamente que devolver o cartão à área de gestão respetiva.



MEDICINA
LISBOA

Artigo 8º

Cancelamento do Cartão Identificação FMUL

Assiste à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa o direito de cancelar, invalidar e apreender **Cartão Identificação FMUL** ou **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO**, com perda total de benefícios pelo respetivo titular, após o termo da sua utilização previsto no artigo anterior, ou em razão de uso indevido, qualquer que ele seja, falsificação ou adulteração, devendo o titular proceder à sua imediata restituição.

Artigo 9º

Cartão Identificação FMUL-VISITANTE

1. O **Cartão Identificação FMUL-VISITANTE** destina-se, designadamente:
 - 1.1. A Visitantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e seus parceiros iMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina;
 - 1.2. Docente-convidado, sem relação jurídica contratual com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, desde que tenha necessidade de aceder a áreas reservadas;
 - 1.3. Colaboradores da Universidade de Lisboa ou Instituições Afiliadas que, mantenham com esta algum tipo de relacionamento, colaboração ou atividade por período de tempo com duração inferior 1 mês;
 - 1.4. Equipas externas de manutenção, sem colaboradores fixos atribuídos à estrutura;
 - 1.5. Comunicação Social.
2. Este tem a validade de 24 horas e destina-se a garantir a identificação do seu utilizador, mediante comunicação prévia da Unidade de Acolhimento à Área de Instalações, Equipamentos, Aprovisionamento e de Tecnologias de informação.
3. A entrega do cartão é realizada pela Equipa de Segurança que efetua registo de entrega e de receção, caso não exista meio mecânico automático de entrega.

Artigo 10º

Cartão Identificação FMUL – Gestão de Processos

1. Para efeitos de gestão do **Cartão Identificação FMUL** são designados os seguintes Serviços Técnicos e Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:
 - 1.1. Área de Recursos Humanos e Vencimentos: Docentes, Investigadores e Não Docentes e não Investigadores;
 - 1.2. Área Académica: Estudantes Mestrado Integrado em Medicina, Licenciatura em Nutrição;
 - 1.3. Instituto de Formação Avançada: Estudantes Mestrado e Doutoramento;
 - 1.4. Área de Instalações, Equipamentos, Aprovisionamento e de Tecnologias de informação: colaboradores iMM João Lobo Antunes e Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina;
 - 1.5. Área de Instalações, Equipamentos, Aprovisionamento e de Tecnologias de informação: colaboradores da Universidade de Lisboa ou Instituições Afiliadas.



MEDICINA
LISBOA

2. A gestão de processo é desenvolvida por cada Área funcional dos Serviços Técnicos e Administrativos, procurando dar resposta à natureza de cada grupo específico.

Artigo 11º

Outras formas de identificação

1. A circulação nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa carece sempre de identificação, incluindo nas áreas públicas.
2. A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, IMM João Lobo Antunes, Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa e outras entidades externas devidamente autorizadas ao abrigo das normas em vigor, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade de promoção de eventos académicos, científicos ou artísticos têm de providenciar, com caráter obrigatório, a utilização de crachá personalizado, com identificação visível do evento e data de realização, para todos os participantes, incluindo palestrantes e equipas de suporte logístico ao evento.

Artigo 12º

Conhecimento das regras de utilização

A utilização do **Cartão Identificação FMUL** e **Cartão Identificação FMUL-PROVISÓRIO** pressupõe o conhecimento e significa a aceitação das suas condições de utilização.

Artigo 13º

Segurança e Privacidade

1. A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa respeita o direito à privacidade e não recolhe qualquer informação pessoal para além daquela que é estritamente necessária para os fins identificados.
2. O tratamento dos dados pessoais é realizado de acordo com a legislação em vigor e com os regulamentos aplicáveis aos princípios da boa gestão de dados pessoais, utilizando as medidas e salvaguardas adequadas e proporcionais e garantindo os direitos dos titulares dos dados pessoais.
3. Os dados pessoais são conservados pelo período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com a finalidade respetiva. Os períodos de conservação podem alterar-se de acordo com o interesse público associado, motivos históricos, científicos ou estatísticos que o justifiquem, comprometendo-se a FMUL a adotar as adequadas medidas de conservação e segurança.



**MEDICINA
LISBOA**

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor na data do seu Despacho.

Lisboa, 3 de dezembro de 2018

Prof. Doutor Mamede Alves de Carvalho
(SubDiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)